

INTERESSADO (A): N'Tornabim Carlos Fonseca		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por N'Tornabim Carlos Fonseca, na Escola Autónoma de Bissau/Privada, localizada na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2005 a 2012, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR(A): Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 01257937/2023	PARECER Nº 70/2023	APROVADO EM: 8.2.2023

I – RELATÓRIO

N'Tornabim Carlos Fonseca, mediante o processo nº 01257937 /2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Autónoma de Bissau/Privada, localizada na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2005 a 2012.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos N'Tornabim Carlos Fonseca, na Escola Autónoma de Bissau/Privada, localizada na cidade de Bissau, em Guiné Bissau, no período de 2005 a 2012, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: PR
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 70/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: PR
REV: JAA